



CONTRATO Nº **091** /2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**Contrato de Locação de Imóvel por Tempo
Determinado em conformidade com a Lei
Nº 8.666/93.**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADOR: RAIMUNDO DA PAIXÃO AMORIM, inscrito no CPF nº. 131.744.998-36, portador da cédula de identidade nº. 1.014.518-SSP-PI, com endereço na Rua José Honorato, nº 290, Bairro Centro, Lagoa do Barro do Piauí-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – objeto da locação, um imóvel situado na Rua José Honorato, centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 02/05/2022 a 31/12/2022.

3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.1. Além do aluguel, o LOCATÓRIO reembolsará o LOCADOR, pelo respectivo valor, sem qualquer acréscimo ou multas, mediante a apresentação prévia dos comprovantes de pagamento: contas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos lucrativos (ressalvado, quanto a estes, o procedimento previsto no item 4.1 da cláusula Quarta, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido).

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu.

9.1 Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR, manter segurado o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: Programa Atividade 12.361.0269.2037.000, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: Programa Atividade 12.361.0269.2037.000, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para fins previstos nos artigos 1197, do Código Civil; 167, I, 3, da Lei 6015, de 31.12.73 e 8ª da Lei 8.245, de 18.10.91, o MUNICÍPIO promoverá no prazo de 30 dias, a partir da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.
13.1 Serão providenciados, nos prazos abaixo: a) pelo MUNICÍPIO, em 20 dias, contados da assinatura, a publicação do presente, em extrato, no átrio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, como condição indispensável à sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O LOCADOR, já apresentou e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresentam, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer teor que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa do Barro do Piauí, 02 de maio de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

RAIMUNDO DA PAIXÃO AMORIM

RAIMUNDO DA PAIXÃO AMORIM
LOCADOR

Publicado em	06 / 05 / 2022
Edição	4569
Nº da Publicação	939737
	<i>M. Rodrigues</i>

Testemunhas: _____
RAFAEL CARVALHO ALENCAR – CPF: 047.220.293-69

Testemunhas: _____
DONIZETE DE SOUSA REIS – CPF: 088.196.353-48

Id:0047D6E59C1518C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 090/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: MARIA ILCA DIAS DA ROCHA

CPF: 017.514.043-07

Objeto: Contratação de PSICOLOGA para prestação de serviços no Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS, deste município.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Prazo: 03 (três) meses

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

Id:167C2E6B74B518DD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 093/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: GILCIMAR RODRIGUES AMORIM

CPF: 266.131.258-73

Objeto: Prestação de Serviços como MOTORISTA em substituição ao servidor Mouracy de Sousa Siqueira que se encontra em função administrativa.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Prazo: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

Id:10EF1889FE8D18D9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 091/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: RAIMUNDO DA PAIXÃO AMORIM

CPF: 131.744.998-36

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua José Honorato, centro de Lagoa do Barro do Piauí, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Prazo: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

Id:1518E8F3172B18DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 094/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: ESTER MARQUES DA SILVA

CPF: 910.919.773-72

Objeto: Prestação de Serviços como ZELADORA em substituição a servidora Vitoria Joana da Silva que se encontra de licença médica.

Valor mensal: R\$ 1.212,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Prazo: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

Id:0047D6E59C1518DC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 092/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: GILMAR MENDES DA SILVA

CPF: 964.031.103-06

Objeto: Prestação de Serviços como AGENTE DE ENDEMIAS em substituição ao servidor Moacir José de Alencar que se encontra em função administrativa.

Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais)

Prazo: 08 (oito) meses

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Ano XX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 10 de Maio de 2022 • Edição IVDLXIX

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:

DIARIO OFICIAL DOS
MUNICIPIOS

LTDA:07989781000138

c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=18799897000120, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=DIARIO
OFICIAL DOS MUNICIPIOS
LTDA:07989781000138
2022.05.10 09:49:56 -03'00'

